



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

VOTAÇÃO		
Data	Resultado	
05/12/01	aprov. Unan.	
OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

Projeto de lei 1847, do executivo

**Comissões Permanentes de**

Constituição, Justiça e Redação Final

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo Nº 193

Data: 30 / 11 / 2001

Promovente: Prefeito Municipal de Butiá

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar

no valor de R\$ 62.842,95 com recurso o excesso de arrecadação verificado

no MDE 10%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 202

INCLUI O PROJETO DE  
LEI N.º 1847 , DO EXECUTIVO, NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1847, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1847 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 30 de novembro de 2001.

Ver.<sup>a</sup> Gladis Maria M. Menezes  
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 30 de novembro de 2001.

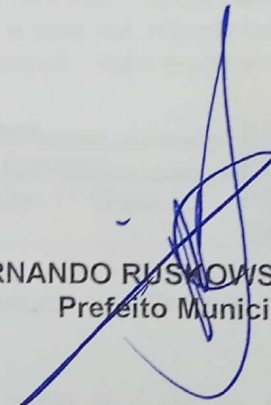
SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.842,95.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Crédito Suplementar solicitado é referente ao excesso de arrecadação verificado nas contas do MDE 10%, e será aplicado na continuação das obras da E. M. Profª. Maria Alzira.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária, dada a sua urgência urgentíssima.

Atenciosamente,



FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1847

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 62.842,95 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO MDE10%

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.842,95 (Sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 62.842,95
Unid. Orç. 03- MDE 10% Manut e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 62.842,95
Projeto 1.035-MDE 10% Amplia.e Modern Rede Escolar-1º Grau.....	R\$ 62.842,95
4.1.1.0.00.00.00- Obras e Instalações.....	R\$ 62.842,95

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o excesso de arrecadação

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração

## RECEITAS UTILIZADAS NO CÁLCULO C/IMDE-10%

RECEITAS	PREVISTA ATÉ DEZEMBRO	ARRECADADA ATÉ OUTUBRO/01
M	282.210,50	267.339,94
87/96	8.600,00	6.565,94
MS	135.463,00	137.153,96
ROS	8.000,00	6.591,84
ROS	3.000,00	8.055,59
ROS	-	1.530,26
TAL	437.273,50	427.237,53
CESSO	364.394,58	62.842,95

*Rosilene*

ROSILENE CUNDA KOPPER  
CNC-RS Nº 61.921 - Contadora

*RL*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 166

PROJETO DE LEI N.º 1847  
De: 30 de novembro de 2001

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão extraordinária, o Projeto de Lei n.º 1847, do Executivo, em uma única votação por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em, 05 de dezembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente